



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **LEI Nº 4.445 DE 29 DE JULHO DE 2014**

**AUTORIZA** o Poder Executivo a permutar imóvel do Município por outro de propriedade de Valdir Philippsen e Gisela Philippsen .....

**GILSON DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Autorizado a efetivar, na forma prevista pelo artigo 90 da Lei Orgânica do Município, a permuta do imóvel pertencente ao patrimônio público do Município por outro de propriedade de Valdir Philippsen e Gisela Philippsen.

**I – IMÓVEL DO MUNICÍPIO:** uma área de terras medindo 17,99 m<sup>2</sup>, com 1,53 (um metro e cinquenta e três décimos) de testada, distante 33,70 metros da Rua Castro Alves, dentro do lote 107;

**II – IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE VALDIR E GISELA PHILIPPSEN:** uma área de terras medindo 18,00 m<sup>2</sup>, com 15,00 (quinze) metros de testada, distante 18,70 metros da Rua Castro Alves, fundos do lote 602 e distante 26,60 da Rua Senador Salgado Filho.

**Art. 2º.** A área descrita no Inciso I do Art. 1º desta Lei, não fará mais parte do lote 107 e sim será permutada com o Sr. Valdir Philippsen e Sra. Gisela Philippsen.

**Art. 3º.** A área descrita no Inciso II do Art. 1º desta Lei, será destinada à área para Construção de uma Escola de 12 salas, conforme Termo de Compromisso n.º 32222/2014, celebrado entre o Município de Não-Me-Toque e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

**Art. 4º.** Fica atribuído o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para ambas as áreas descritas no artigo anterior, conforme Ata de Avaliação e Mapas que integram a presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 29 DE JULHO DE 2014.**

**GILSON DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores no  
exercício do cargo de Prefeito Municipal

**ELEN C. HEBERLE**  
Procuradora Jurídica  
OAB/RS 58.704

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
Secretária de Administração e Planejamento